



Extrato do Contrato nº 22/2026-SEDS

Processos ns.º SISLOG nº 105926, SEI nºs 202400005016802 e 202610319004006.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição, com a responsabilidade pela operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades inerentes à produção, preparação, distribuição e fornecimento de refeições, visando atender os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas na Unidade Socioeducativa de Luziânia - Goiás.

Valor: R\$ 1.219.982,40 (um milhão, duzentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Vigência: 1906/2026 e 18/06/2027.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e Pimenta Rosa SB LTDA, CNPJ/CPF nº 19.703.111/0001-92.

Legislação Vigente: Lei Federal nº 14.133, Decreto Estadual 10.247/2023, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 631407

Extrato da Portaria nº 45/2026 - GEPTR-SEDS

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202610319003949, resolve: DESIGNAR, sem prejuízo das suas funções, a servidora Bruna dos Anjos Lima, CPF nº. ***.082.811-**, como Gestora da Ata de Registro de Preços nº 01/2026/SEDS e seus possíveis aditivos Data: 12/06/2026.

Cássia Rodrigues de Bessa - Subsecretária

Protocolo 631165

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO: 202617647001081

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.990/0001-48.

OBJETO (S): De acordo com a planilha anexa:

OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE
Caminhão Ford Cargo 1519 S	2018/2019	001889235	9BFYEB2B5KBS74595 /006074595

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de 17 de junho de 2026.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Subsecretário de Agricultura Familiar, Produção Rural e Inclusão Produtiva

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Assinado por delegação da Portaria 125/2026-GAB/SEAPA

Protocolo 631183

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 178, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202619222001277, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor e fiscal do Convênio firmado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA, com o Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, cujo objetivo seja a colaboração com

a realização da 19ª edição da tradicional Caçada da Rainha de Alto Paraíso de Goiás, que acontecerá nos dias 12 e 13 de junho do corrente ano, naquele Município.

I - GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA, CPF nº XXX.573.281-XX, ocupante do cargo de Gerente de Parcerias e Convênios, como Gestor;

II - MAICON DOUGLAS GOMES RODRIGUES, CPF nº XXX.083.801-XX, ocupante do cargo de Assessor A7, como Fiscal.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o gestor ora designado, deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas no instrumento do Convênio por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto, e ainda:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

II - observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores.

Art. 3º. Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 631106

PORTARIA Nº 180, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202619222000611, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionado para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento a ser firmado no âmbito da Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA, cujo objetivo seja a colaboração com a realização da 39ª EXPOIPO, visando assim atender às necessidades desta Pasta:

I - GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA, CPF nº XXX.573.281-XX, ocupante do cargo de Gerente de Parcerias e Convênios, como Gestor;

II - ADRIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS, CPF nº XXX.062.011-XX, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos, como Fiscal.

Art. 2º. Para a consecução do ajuste em questão, o Gestor e os Fiscais, sem prejuízo de suas atribuições, deverão:

I - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do Termo de Colaboração, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - Manter cópia do Termo de Colaboração e de seus aditivos, se existentes, do termo de referência, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela OSC;

III - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do Termo de Colaboração e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do Termo de Colaboração, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo do ajuste ou à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;

V - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do Termo de Colaboração;

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da OSC exigidas para a celebração, oficiando à OSC sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;